

PROJETO DE LEI Nº _____/2014
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para estabelecer prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar como beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º. Altera a redação do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, incluído pela Lei nº 12.424, de 2011:

.....
IV - prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e, dentre essas, aquelas que foram vitimas de violência doméstica ou familiar e;

.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 120 dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV já estabelece, dentre aqueles pretendentes que comprovem o nível de renda necessário, as seguintes prioridades: atendimento às famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e atendimento às famílias de que

façam parte pessoas com deficiência. A presente proposição simplesmente esclarece que, dentre as famílias chefiadas por mulheres, terão preferência aquelas encabeçadas por mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.

A Subcomissão Especial para debater o tema da violência contra a mulher desenvolveu seus trabalhos ao longo de 2013 no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados. Nas reuniões e diligências realizadas a diversos estados da federação, tomou contato com o grave problema da vulnerabilidade social a que estão sujeitas as mulheres vítimas. Em sendo, muitas vezes, o agressor também o provedor da família, mulheres deixam de denunciar e permanecem em situação de abuso por não terem, frequentemente, para onde ir, ou por não conseguirem meios materiais para que possam reconstruir suas vidas longe da violência doméstica e familiar.

A preferência a essas mulheres é um importante instrumento para estimular o combate à violência de gênero.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2014.

Deputado Federal Dr. Rosinha

Presidente